

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde de comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de rádios transceptores digitais móveis P25 VHF/FM e rádios transceptores digitais portáteis P25 VHF/FM, conforme especificações da planilha abaixo:

ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS				
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES				
Nº Processo Licitação: 54/2024		Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)		
Protocolo: 2023/208343947				
LOTE 1: Rádio Transceptor Movel - Ampla Concorrência				
ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	5801.62274 - Rádio, TIPO: Transceptor Móvel, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.101	10.148,59	11.173.597,59
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
DPC (135), FUNEAS (10), PMPR-BPRV (171), PMPR-CGPM (778), SESP (2), UEM (5)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Rádio Transceptor Movel (R\$):				11.173.597,59
LOTE 2: Rádio Transceptor Portátil - Ampla Concorrência				
ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	5801.91699 - Rádio Transceptor Portátil, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.466	9.369,09	13.735.085,94
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
DPC (355), FUNEAS (10), PMPR-BPRV (20), PMPR-CGPM (1.000), SESP (6), UEM (75)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Rádio Transceptor Portátil (R\$):				13.735.085,94
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):				24.908.683,53

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

- 1.1.1.** O preço máximo global estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 24.908.683,53 (vinte e quatro milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).
- 1.1.1.** Os valores máximos estimados para a licitação contêm a carga tributária completa.
- 1.1.2.** A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão entregar junto com o descritivo da proposta, os seguintes documentos:
- a) catálogo/folder/manual do equipamento ofertado, indicando as características técnicas solicitadas no TR, as quais deverão estar grafadas na documentação apresentada (não serão aceitos *links* para verificação na Internet);
 - b) declaração do proponente garantindo o fornecimento de peças de reposição por, no mínimo, 4 (quatro) anos após o encerramento da garantia para o equipamento ofertado;
 - c) carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência, quando não for prestada pelo próprio proponente;
 - d) cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL;
 - e) certificado ou declaração, fornecido pelo fabricante ou seu representante legal (devidamente comprovado) que conste que os equipamentos ofertados atendem às Normas do Ministério das Comunicações – MINICOM, em relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma MIL 810 C, D, E no que concerne, principalmente, a robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná e de que o equipamento cotado atende às exigências do edital.
- 1.1.2.1.** Os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.
- 1.1.2.2.** Os documentos deverão ser encaminhados de forma digital, juntamente com a proposta, não sendo aceito o fornecimento de links para acesso ou download de tais documentos na internet.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. LOTE 1 – RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL VHF/FM

- 1.2.1.1.** Seguem os parâmetros técnicos dos transceptores móveis VHF/FM, com modulação analógica e digital, encriptados, possibilitando a operação em redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação, os quais devem ser devidamente instalados quando solicitado pelo contratante conforme a necessidade da Corporação.
- 1.2.1.2.** O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:
- a) Operação em modo dual, analógico e digital (P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA), no mesmo rádio, programados por canal.
 - b) O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso.
 - c) Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 2 TDMA.
- 1.2.1.3.** Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25, da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – *Association of Public Safety Communications Officials*).

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

1.2.1.4. Atender aos parâmetros de compatibilidade com o padrão APCO 25 Fase 1 FDMA e APCO 25 Fase 2 TDMA definidos nos documentos que retratem o estado de desenvolvimento atual do protocolo. Todos os aspectos referentes ao tipo de rádio adquirido devem ser atendidos, em especial aqueles que se referem à Declaração de Conformidade. Caso alguma norma em desenvolvimento seja publicada antes da entrega do equipamento o mesmo deverá apresentar conformidade com tal requerimento, podendo ser atualizada por firmware após entrega.

1.2.1.5. O conjunto Transceptor Móvel Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor, com 45 Watts de potência;
- b) 01 (um) Microfone de mão, com cordão espiralado e suporte (para as funções de interconexão telefônica ou chamadas seletivas, deverá estar disponível um teclado junto ao microfone ou no painel frontal do rádio).
- c) 01 (um) Alto falante externo.
- d) 01 (uma) Antena de GPS, com base fixável, que deverá ser montada sob o painel do veículo, ou em outro local apropriado e dissimulado, sem possibilidade de acesso direto a menos que se faça a remoção do equipamento ou desmontagem do painel.
- e) No mínimo 16 (dezesesseis) chaves de encriptação DES-OFB e AES a ser selecionadas para canais digitais.
- f) Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas e parafusos de fixação.
- g) 01 (um) manual de operação em português.

1.2.1.6. Características Funcionais:

- a) Fácil manuseio e operação.
- b) Operação exclusivamente em modo digital, programado por canal, sem que receba qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica.
- c) Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal.
- d) Possuir a capacidade de receber programação de chaves de criptografia padrões DES-OFB e AES, ou seja, os terminais não poderão ser entregues bloqueados à padrões criptográficos fechados ou proprietários.
- e) Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, na faixa de VHF (150MHz a 174MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25 Fase 1 FDMA e APCO-25 Fase 2 TDMA, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade rádio:
 - I. Realizar “Chamada de Emergência”.
 - II. Responder “Chamada Geral” (Multigrupo).
 - III. Receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem-destinatária).
 - IV. Receber “Chamadas de Alerta”.
 - V. Possibilidade de receber e realizar “Chamadas Telefônicas” da Rede Telefônica Pública, via sistema.
 - VI. Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado).
 - VII. Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle.
 - VIII. No caso de Sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído.
 - IX. Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”.
 - X. Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação.
 - XI. Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema.
 - XII. Quando for extraviada, permitir sua desabilitação completa, tanto a transmissão quanto a recepção, através de Comandamento (remoto) da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Rádio-

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

frequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento extraviado.

XIII. Quando da sua recuperação, após extravio, sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de Comandamento da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Rádio-frequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento.

XIV. Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema.

XV. Funcionalidade GPS integrada ao equipamento ou acessório externo permitindo o rastreo e localização de indivíduos e veículos.

XVI. Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e ou acessório específico, envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação.

XVII. Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade móvel.

XVIII. Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de Display.

XIX. Realizar varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente, priorizando-se a varredura em um canal prioritário.

XX. A unidade de rádio deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.

1.2.1.7. Controles Mínimos do painel: o painel do rádio deverá ser do tipo “frente remota”, e ser instalado junto ao painel da viatura “veículo que receberá o rádio”, sem prejuízo dos dispositivos do automóvel como Air Bag, ou outros acessórios instalados na transformação do veículo como comandos de luz e som.

1.2.1.8. Deverá ainda possuir, no mínimo:

- a) Liga – desliga.
- b) Volume.
- c) Silenciador de recepção.
- d) Seletor de canais.
- e) Botão, na cor vermelha ou laranja, de acionamento de alarme de emergência.
- f) Teclado alfanumérico para operação troncalizada, apenas no caso de o microfone de não o possuir.
- g) Display que permita a visualização do canal, identificações dos outros terminais quando em processo de comunicação, e demais características cabíveis do sistema APCO-25.
- h) O corpo do rádio (parte de equipamentos excluída a frente), deverá ser instalado em local adequado de forma a não ficar exposto a umidade, poeira, não prejudicar o uso de compartimentos como porta-malas, “camburão”, etc.
- i) Todo o conjunto de materiais miscelâneos como cabos, conectores, extensores, etc necessários ao adequado funcionamento do rádio, mesmo que não detalhado neste descritivo, deverão ser fornecidos e instalados pelo fabricante/fornecedor para o completo funcionamento do equipamento com a frente remota.

1.2.1.9. Prescrições para veículos que receberão os Transceptores:

- a) O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- b) O Rádio Transceptor Móvel Digital deverá ser instalado quando solicitado pela contratante, em local a ser definido com a Comissão de Exame e Recebimento, sendo a instalação em Curitiba ou Região Metropolitana, no prazo máximo de 10 (dez) dias para um lote médio de 200 unidades.
- c) Se os conectores traseiros ficarem expostos na instalação do rádio no veículo deverá ser desenvolvido, se solicitado pela contratante, uma capa de proteção com intuito de se evitar contato físico do ocupante do veículo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

com os conectores;

1.2.1.10. A empresa vencedora arcará com todas as despesas decorrentes da instalação dos rádios em viaturas, cabendo a esta observar os critérios de instalação padrão existente no órgão.

1.2.1.11. Deverá ser fornecido kit de programação e manutenção, composto por conjunto encriptador e conjunto programador conforme abaixo:

a) 01 (um) Conjunto Encriptador, com hardware, software, cabeamento, conectores, adaptadores e outros itens necessários ao carregamento das

chaves de criptografia nos rádios e as Chaves de Encriptação compatível com DES-OFB e AES.

b) 01 (um) Conjunto Programador com hardware, software, cabeamento, conectores, adaptadores e outros itens necessários para a programação dos rádios.

1.2.1.12. Demais itens que deverão acompanhar o rádio:

a) Conjunto com kit para montagem do rádio em bloco único, de forma que contenha cabos, conexões, flat-cable, todo e qualquer acessório necessário para que o rádio seja montado em uma única peça. A quantidade total deste kit é de 15% do total a ser adquirido, de acordo com o quantitativo total do respectivo contrato.

b) Manual de Manutenção detalhado com Esquemático dos equipamentos.

I. 01 (um) Software de Programação compatível com o Windows para o rádio fornecido.

II. 01 (um) cabo de programação para o rádio fornecido.

III. 01 (um) conjunto de ferramental necessário para abrir e fechar os transceptores móveis.

IV. 01 (um) conjunto completo de cabos de programação com todas as interfaces necessárias para programação via conjunto programador.

V. Conector e ou Adaptador necessário para realizar medidas quando no alinhamento dos mesmos a serem conectados ao monitor de serviço.

c) Certificações Técnicas:

I. Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil.

II. Declaração que conste que os equipamentos ofertados atendem as Normas do Ministério das Comunicações – MINICOM, em relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma MIL 810 C, D, E no que concerne, principalmente, a robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná.

d) Treinamento:

I. para o primeiro fornecimento a contratada deverá prover treinamento técnico presencial para pelo menos 5 (cinco) técnicos indicados pelo órgão;

II. o treinamento deve possuir uma carga horária de pelo menos 20 (vinte) horas e ser promovido por um técnico do Fabricante ou do licitante, nas instalações da contratante, sem ônus ao erário;

III. a contratante fornecerá o local para a realização do treinamento;

IV. a contratada deverá prover o material didático e os demais necessários ao treinamento.

V. o treinamento deverá abordar:

(a) programação dos recursos operacionais do equipamento;

(b) teoria básica de funcionamento;

(c) prática de operação, explorando os recursos do equipamento;

(d) alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;

(e) manutenção básica.

1.2.1.13. Garantia:

1.2.1.13.1. Os equipamentos deverão apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, contados a partir da entrega dos equipamentos, sendo que para o produto coberto com garantia de fábrica superior a este parâmetro prevalecerá a estabelecida pelo fabricante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

1.2.1.13.2. Os prazos a que se refere o item acima ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

1.2.1.13.3. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, de todo o equipamento e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

1.2.1.14. Manutenção: os equipamentos em garantia quando necessitarem de manutenção deverão ser retirados pela contratada ou empresa técnica/especializada indicada pela contratada, em até 03 (três) dias úteis no endereço da contratante, a partir do acionamento da contratada, sendo que a contratada deverá devolvê-los mantidos ou, se necessários, substituídos por equipamentos novos em até 15 (quinze) dias corridos mediante laudo técnico.

1.2.2. LOTE 2 – RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF/FM

1.2.2.1. Segue os parâmetros técnicos para a aquisição de Rádios Transceptores Portáteis VHF/FM, com modulação analógica e digital, encriptados, possibilitando a operação em redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação, conforme a necessidade da Corporação.

1.2.2.2. O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:

- a) Operação em modo dual, analógico e digital (P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA), no mesmo rádio, programados por canal;
- b) O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso;
- c) Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA;
- d) Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25, da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – *Association of Public Safety Communications Officials*);
- e) Atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão APCO 25 Fase 2 TDMA definidos em documentos que retratem o estado de desenvolvimento atual do protocolo. Todos os aspectos referentes ao tipo de rádio adquirido devem ser atendidos, em especial aqueles que se referem à Declaração de Conformidade. Caso alguma norma em desenvolvimento seja publicada antes da entrega do equipamento o mesmo deverá apresentar conformidade com tal requerimento, podendo ser atualizada por firmware após entrega.

1.2.2.3. O conjunto Transceptor Portátil Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- a) 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor, com 5 Watts de potência;
- b) 01 (um) Microfone de mão (lapela), cordão espiralado e alto-falante embutido;
- c) 01 (um) Microfone (com presilha ou clip), cordão espiralado, alto falantes embutidos e fone de ouvido para uso dissimulado e/ou com motocicleta
- d) 01(um) Fone de ouvido sem fio pareável via bluetooth com transceptor PORTÁTIL Digital objeto deste termo de referência, intra auricular com proteção mínima IPX5 e autonomia mínima de 6 horas sem necessidade de carregamento externo ou por case.
- e) 01 (uma) antena tipo heliflex helicoidal emborrachada, respeitando-se as sub-faixas definidas para as polícias;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

- f) 01 (uma) antena de GPS, incorporada ao rádio;
- g) No mínimo 16 (dezesseis) chaves de encriptação DES-OFB e AES, a ser selecionadas para canais digitais;
- h) 02 baterias de íon-lítio, ou de superior qualidade, de alta capacidade. Cada bateria deverá fornecer, mínimo de 1,5 A/H, autonomia mínima de 08 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by);
- i) 01 (um) estojo de couro ou material identicamente reforçado, na cor preta, com suporte para cinto de guarnição padrão da organização e alça para suporte a tiracolo;
- j) 01 (um) carregador individual de bateria inteligente, para o terminal ou a bateria isoladamente;
- k) 01(um) manual de operação em português.

1.2.2.4. Características Funcionais:

- a) Fácil manuseio e operação;
- b) Operação exclusivamente em modo digital, programado por canal, sem que receba qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica;
- c) Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;
- d) Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, na faixa de VHF (150MHz a 174MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade rádio:
 - I. Realizar “Chamada de Emergência”;
 - II. Responder “Chamada Geral” (Multigrupo);
 - III. Receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem – destinatária);
 - IV. Receber “Chamadas de Alerta”;
 - V. Possibilidade de receber e realizar “Chamadas Telefônicas” da Rede Telefônica Pública, via sistema;
 - VI. Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);
 - VII. Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;
 - VIII. No caso de Sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído;
 - IX. Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;
 - X. Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação;
 - XI. Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;
 - XII. Quando for extraviada, permitir sua desabilitação completa, tanto a transmissão quanto a recepção, através de Comandamento (remoto) da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Rádiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento extraviado;
 - XIII. Quando da sua recuperação, após extravio, sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de Comandamento da Central de Controle Eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Rádiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

- XIV. Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de Cobertura do Sistema;
- XV. Funcionalidade GPS integrada ao equipamento permitindo o rastreo e localização de indivíduos e veículos;
- XVI. Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e ou acessório específico, envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;
- XVII. Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel do Rádio Transceptor Portátil VHF/FM;
- XVIII. Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de Display;
- XIX. Realizar varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente, priorizando-se a varredura em um canal prioritário.
- XX. A unidade de rádio deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.

1.2.2.5. Controles Mínimos do painel:

- a) Liga – desliga;
- b) Volume;
- c) Silenciador de recepção;
- d) Seletor de canais;
- e) Botão, na cor vermelha ou laranja, de acionamento de alarme de emergência;
- f) Teclado alfanumérico para operação troncalizada, apenas no caso de o microfone de não o possuir.

1.2.2.6. Todos os softwares necessários à operação e programação das estações deverão ter licenças permanentes.

1.2.2.7. Deverá ser fornecido kit de programação, encriptação e manutenção, consistindo em 01 (um) dispositivo programador, com hardware, cabos, softwares, adaptadores e outros itens necessários ao carregamento da programação com, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Manual de Manutenção detalhado com Esquemático dos equipamentos;
- b) 01 (um) Hardware (terminal, tablet, notebook, etc.) para Programação, com todos os acessórios e softwares necessários.
- c) 01 (um) Software de Programação compatível com o hardware para a estação fornecida;
- d) 01 (um) cabo de programação para a estação fornecida;
- e) 01 (um) conjunto de ferramental necessário para abrir e fechar os equipamentos;
- f) 01 (um) Dispositivo Encriptador, com cabos, softwares adaptadores e outros itens necessários ao carregamento das chaves de encriptação;
- g) 02 (dois) carregadores múltiplos que permitam a carga simultânea de, no mínimo, 6 (seis) baterias ou terminais.

1.2.2.8. Garantia:

1.2.2.8.1. Os equipamentos deverão apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, contados a partir da entrega dos equipamentos, sendo que para o produto coberto com garantia de fábrica superior a este parâmetro prevalecerá a estabelecida pelo fabricante.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

1.2.2.8.2. Os prazos a que se refere o item acima ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

1.2.2.8.3. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, de todo o equipamento e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

1.2.2.9. Manutenção: os equipamentos em garantia quando necessitarem de manutenção deverão ser retirados pela contratada ou empresa técnica/especializada indicada pela contratada, em até 03 (três) dias úteis no endereço da contratante, a partir do acionamento da contratada, sendo que a contratada deverá devolvê-los mantidos ou, se necessários, substituídos por equipamentos novos em até 15 (quinze) dias corridos mediante laudo técnico.

1.2.2.10. Treinamento:

1.2.2.10.1. Para o primeiro fornecimento a contratada deverá prover treinamento técnico presencial para pelo menos 5 (cinco) técnicos indicados pelo órgão.

1.2.2.10.2. O treinamento deve possuir uma carga horária de pelo menos 20 (vinte) horas e ser promovido por um técnico do fabricante ou do licitante, nas instalações da contratante, sem ônus ao erário.

1.2.2.10.3. A contratante fornecerá o local para a realização do treinamento.

1.2.2.10.4. A contratada deverá prover o material didático e os demais necessários ao treinamento.

1.2.2.10.5. O treinamento deverá abordar:

- a) programação dos recursos operacionais do equipamento;
- b) teoria básica de funcionamento;
- c) prática de operação, explorando os recursos do equipamento;
- d) alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- e) manutenção básica.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e do contrato assinado. O não cumprimento do prazo poderá implicar na aplicação de penalidades previstas no edital.

1.4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais de acordo com as especificações acima, totalmente às suas custas, nos endereços indicados pelos órgãos participantes, conforme Anexo VI deste edital.

1.4.2. Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no TR e no Edital.

1.4.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A razão da necessidade da aquisição de rádios comunicadores, é equipar os veículos em processo de aquisição pela PMPR, bem como os veículos a serem adquiridos até o final do ano de 2023, incluindo as aquisições oriundas das unidades por Emendas Parlamentares, as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos são os contidos no presente Termo de Referência e o quantitativo demandado se dá em função da aquisição de viaturas pela instituição demandante.

2.2. A aquisição do objeto tem por objetivo permitir a operacionalização das Unidades Policiais nas diversas operações e ações. Levando-se em consideração a complexidade que a demanda do serviço exige, com intuito de alcançar maior eficácia no trabalho de prevenção (inibição da ação), repressão e de atendimento aos acidentes de trânsito, a comunicação entre as viaturas policiais em deslocamento e a base é essencial para um atendimento adequado, eficiente e de padrão a sociedade.

2.3. A PMPR optou pela tecnologia APCO-25, na mesma linha que os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Amazonas, Pernambuco, Pará, Rio Grande do Norte, Rondônia, Maranhão, Piauí, Mato Grosso do Sul e Roraima. A decisão da Polícia Militar do Paraná, assim como das unidades da federação citadas baseia-se numa condição simples. A razão da necessidade da aquisição de rádios comunicadores, é equipar os veículos em processo de aquisição pela PMPR, bem como os veículos a serem adquiridos até o final do ano de 2023, incluindo as aquisições oriundas das unidades por Emendas Parlamentares, as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos são os contidos no presente Termo de Referência e a razão do quantitativo estimado se dá em função da aquisição de viaturas pela instituição demandante.

2.4. A aquisição do objeto tem por objetivo permitir a operacionalização das Unidades Policiais nas diversas operações e ações. Levando-se em consideração a complexidade que a demanda do serviço exige, com intuito de alcançar maior eficácia no trabalho de prevenção (inibição da ação), repressão e de atendimento aos acidentes de trânsito, a comunicação entre as viaturas policiais em deslocamento e a base é essencial para um atendimento adequado, eficiente e de padrão a sociedade.

2.5. A PMPR possui sistemas operando com repetidoras digitais APCO25 na maior parte do Estado, e nos poucos locais onde ainda não foi alcançado pela tecnologia digital, está em uso o mesmo protocolo e faixa de frequência no modo analógico, e os terminais a serem adquiridos mediante o presente processo permitem que sejam utilizadas ambas tecnologias.

2.6. Como a opção pelo sistema APCO25 ocorreu há mais de 10 anos, e a migração é gradual, uma escolha pela tecnologia TETRA obrigaria fatalmente a troca imediata de todos os terminais (fixos, móveis e portáteis), sistemas de infraestrutura (repetidores), aquisição de controladores, gravadores e outros componentes, o que, sem dúvida, traria a necessidade de disponibilização de enorme investimento do erário por conta de uma mudança na escolha tecnológica, além do prejuízo que ocorreria na inutilização do sistema atual já adquirido. O sistema APCO25 por ser modularizável, e capaz de operar com sistemas analógicos, mostra-se como uma solução mais adequada às necessidades da Polícia Militar do Paraná, pois nesta tecnologia é possível operação em sistemas digitais convencionais, troncalizados fase 1 e troncalizados fase 2, conforme número de usuários e capacidade de investimento em comunicações.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7. O Sistema de Registro de Preços é previsto no art. 290 do Decreto nº 10.086/2022:

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8. Para a presente licitação, o SRP encontra-se como a melhor solução haja vista que no âmbito da PMPR não são realizadas aquisições de viaturas de forma única, mas de forma parcelada, cujos processos se dão através de Registro de Preço a fim de evitar a realização de diversas licitações no decorrer do ano. Cabe ressaltar, que as viaturas não são adquiridas com rádios móveis, sendo necessária a aquisição de forma separada. A utilização do SRP, nesse sentido, vem a auxiliar as contratações de forma eficientes, haja vista que os prazos de entrega são compatíveis aos de aquisição de viaturas, trazendo a agilidade na aquisição do item, atendendo às demandas operacionais.

2.9. Ainda, dessa forma, busca-se também a economia dos recursos públicos, com a participação de outras unidades programáticas da Secretaria de Segurança Pública e até de outros órgãos do Estado, havendo a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas em razão do quantitativo que se busca licitar. Ainda, é sabido que em âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, ocorrem operações conjuntas. Em havendo a padronização dos itens, busca-se a efetividade da comunicação, podendo inclusive haver o remanejamento de objetos (transferências) à nível de Secretaria, trazendo benefícios aos órgãos de segurança pública do estado.

2.10. Por fim, ressalta-se a indefinição do quantitativo prévio a ser adquirido, haja vista que a frota da PMPR não é fixa, em virtude de sinistros, podendo ser remanejados os objetos, ou então rádios transceptores que são tornados inservíveis em razão de uso, não podendo ser mensurado.

2.11 Visando atender a diversos órgãos e Entidades do Estado do Paraná, foi aberta a IRP 127/2024 (mov. 86/88), e a quantidade inicialmente informada pelo órgão demandante sofreu acréscimo. Foram juntadas as justificativas e ETPs elaborados pelos órgãos participantes, anexadas via Sistema GMS e estão devidamente juntadas ao protocolado, mov. 91/115;

2.12 A quantidade estimada se deu com base na Intenção de Registro de Preços aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participante deste registro de preços, mov. 89.

2.13. Do aproveitamento do Registro de Preços

2.13.1 Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

2.13.2 Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços têm caráter de “contratação eventual”, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

especificação técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição por menorizada é a do item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos deverão apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, contados a partir da entrega dos equipamentos, sendo que para o produto coberto com garantia de fábrica superior a este parâmetro prevalecerá a estabelecida pelo fabricante.

3.3. Os equipamentos em garantia quando necessitarem de manutenção deverão ser retirados pela contratada ou empresa técnica/especializada indicada pela contratada, em até 03 (três) dias úteis na Seção de Radiocomunicações na DDTQ, a partir do acionamento da contratada, sendo que a contratada deverá devolvê-los mantidos ou, se necessários, substituídos por equipamentos novos em até 15 (quinze) dias corridos mediante laudo técnico.

3.4. Os materiais deverão possuir as seguintes certificações técnicas:

- a. certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil;
- b. declaração que conste que os equipamentos ofertados atendem as Normas do Ministério das Comunicações – MINICOM, em relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma MIL 810 C, D, E no que concerne, principalmente, a robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 As cotações estão vigentes, dentro do prazo legal de 180 dias.

4.2 Obs. 1: O DECON/DP/COTAÇÃO enviou solicitação de revalidação das cotações devido aumento de quantitativo após IRP às empresas que inicialmente preencheram a pesquisa de preços para o órgão demandante. Obteve êxito com os fornecedores TEC-TEL e TAIT. O órgão demandante auxiliou na obtenção das demais revalidações, com os fornecedores ICOM e MOTOROLA.

4.3 Obs. 2: Os valores referentes ao PE nº 57/2023 - RN e pesquisa na ferramenta Banco de Preços foram excluídos do mapa de formação de preços devido lapso temporal.

4.4 Obs. 4: Foi utilizado como critério para a formação dos valores máximos unitários a MÉDIA, conforme anteriormente justificado pelo órgão demandante "Para os Lotes 1 e 2 foi estabelecido como parâmetro de preço a média, em razão desses valores serem menores que a mediana e compatíveis com os observados no mercado". A MÉDIA constitui a medida de tendência central, representando de uma forma mais robusta os preços praticados, evitando também que o processo reste fracassado / deserto. Este critério foi adotado após saneamento das discrepâncias e análise crítica da "cesta de preços", deixando a amostra homogênea e, por representar melhor os valores de mercado.

4.5 Foi realizada ampla pesquisa de preços, em diversas fontes, conforme dispõem o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o art. 23º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. 4.6 Estando a pesquisa de preços de acordo com os arts. 296º, 368º e 369º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Fora adotado o parcelamento em lotes para os objetos a serem contratados, visando aumentar a competitividade.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 6.2. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.5. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ambos os lotes do certame possuem valores superiores à receita bruta admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), afastando, desta forma, as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e do contrato assinado, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
- 9.2. As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas em local definido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo de responsabilidade da contratada o transporte dos bens do local de armazenamento até o local de instalação.
- 9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 7 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, CNPJ 76.416.932/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800, 80.420-170 – Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

11.4.1 Para os demais órgãos participantes deste certame, deverá ser emitida a NF conforme contato com o órgão constante no Anexo VI deste edital de licitação.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1. O licitante deverá comprovar o fornecimento anterior na quantidade mínima de 10% (dez por cento) do quantitativo estimado a ser adquirido.

12.3.2. Tal circunstância se faz necessário para resguardar a administração e comprovar que a licitante possui a aptidão técnica para entregar os serviços na qualidade do que se pretende contratar e no prazo estipulado, pois precisa atender a especificidade padrão da solicitante.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 24.908.683,53.

12.4.1.1. Lote 1: R\$ 10.148,59.

12.4.1.2. Lote 2: R\$ 9.369,09.

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

12.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7. É permitido o registro de mais um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão de suas características.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a garantia contratual de execução em razão de que o pagamento somente será realizado após a entrega do objeto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Os equipamentos deverão apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, contados a partir da entrega dos equipamentos, sendo que para o produto coberto com garantia de fábrica superior a este parâmetro prevalecerá a estabelecida pelo fabricante.

16.2. Os prazos a que se refere o item acima ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

16.3. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, de todo o equipamento e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

16.4. Os equipamentos em garantia quando necessitarem de manutenção deverão ser retirados pela contratada ou empresa técnica/especializada indicada pela contratada, em até 03 (três) dias úteis no endereço da contratante, a partir do acionamento da contratada, sendo que a contratada deverá devolvê-los mantidos ou, se necessário, substituídos por equipamentos novos, em até 15 (quinze) dias corridos mediante laudo técnico.

17. VIGÊNCIA

17.1. Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2. Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 8 (oito) meses.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste de valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), por assegurar uma atualização justa e equitativa dos valores ao longo do tempo, já que abrange diversos setores da economia, refletindo a variação média dos preços de bens e serviços, neutralizando os efeitos da inflação no decorrer do tempo, acompanhando as mudanças do cenário econômico.

18.1.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, **22 de abril de 2024 (mapa de preços, mov. 140)**.

18.1.3 O reajuste será concedido de forma automática, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IGP-M, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado, 22 de abril de 2024, e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2. O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Não há necessidade de previsão de recursos orçamentários por tratar-se de procedimento via registro de preços, conforme §6º do art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

22.2 Esse documento foi elaborado com base no termo de referência do órgão solicitante **PMPR**, sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades, valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

Curitiba, 20 de maio de 2024

(Assinado eletronicamente)

Marcia Cucatto

Chefia – SEAP / DECON / DP

(Assinado eletronicamente)

Josiane Fagundes

SEAP / DECON

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

- Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.6.

1.4.1.10 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54 Ano: 2024
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: aquisição de rádios transceptores digitais móveis P25 VHF/FM e rádios transceptores digitais portáteis P25 VHF/FM..

1. Especificações técnicas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES				
Nº Processo Licitação: 54/2024		Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)		
Protocolo: 2023/208343947				
LOTE 1: Rádio Transceptor Móvel - Ampla Concorrência				
ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	5801.62274 - Rádio, TIPO: Transceptor Móvel, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.101	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Rádio Transceptor Móvel (R\$):				XX,XX
LOTE 2: Rádio Transceptor Portátil - Ampla Concorrência				
ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	5801.91699 - Rádio Transceptor Portátil, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.466	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Rádio Transceptor Portátil (R\$):				XX,XX
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):				XX,XX

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 54/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

**ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 54/2024

Protocolo: 208343947

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei

Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.

Órgão: DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP

Locais para Entrega: DPC - Departamento da Polícia Civil

Avenida Iguazu, 470 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-020. Contato: Alexandre. Telefone: (41) 3235-6400

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movel

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Órgão: FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná

Locais para Entrega: HRTB - Hospital Regional de Telêmaco Borba

Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N - Jardim Monte Belo - Alto das Oliveiras - Telêmaco Borba/PR. CEP: 84.266-010. Telefone: (42) 3272-7707

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movel

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Órgão: PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP

Locais para Entrega: 1ª CIA do BPRV

Rua Inácio Wichniewski, 67 - Rodovia Contorno Sul cruzamento com a BR 277 - Orleans - Curitiba/PR. CEP: 82.310-420. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41)3273-6622

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movel

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Locais para Entrega: 2ª CIA do BPRV

Rua Cambará, 167 - Centro - Londrina/PR. CEP: 86.010-530. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4333781900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movel

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Locais para Entrega: 3ª CIA do BPRV

Rua Mato Grosso, 1004 - São Cristóvão - Cascavel/PR. CEP: 85.813-020. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4532252332

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movel

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Locais para Entrega: 4ª CIA do BPRV

Rodovia PR-317, Km01 - Parque Industrial - Maringá/PR. CEP: 87.065-005. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4432192750

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movel

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Locais para Entrega: 5ª CIA do BPRV

Rodovia BR-376, KM493 - Colônia Dona Luíza - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.045-900. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4232191888

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movel

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Locais para Entrega: 6ª CIA do BPRV

Rua Sete de Setembro, 363 - Santa Terezinha - Pato Branco/PR. CEP: 85.506-040. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4635235132

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movel

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Locais para Entrega: Batalhão de Polícia Rodoviária
Rua Vital Brasil, 500 - Portão - Curitiba/PR. CEP: 80.320-120. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41)32819000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movei

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Órgão: PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP

Locais para Entrega: -CGPM - Comando Geral da Polícia Militar
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110. Contato: Cabo Soares. Email: anderson.santos03@pm.pr.gov.br. Telefone: 41 3304-4755

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movei

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Órgão: SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública

Locais para Entrega: SESP - CENTRO CÍVICO
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Juvevê - Curitiba/PR. CEP: 80.530-280. Telefone: 33131900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movei

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Locais para Entrega: SESP-SEDE BATEL
Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba/PR. CEP: 80.420-170. Contato: James / Allan. Email: sesp.gas@sesp.pr.gov.br. Telefone: 41 3313-1985

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movei

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

Órgão: UEM - Universidade Estadual de Maringá

Locais para Entrega: UEM - Universidade Estadual de Maringá - Hortifrutigranjeiros
Avenida Colombo, 5790 - Zona 7 - Maringá/PR. CEP: 87.020-900. Contato: Altair. Telefone: 44-3011-4221

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Rádio Transceptor Movei

Lote 2 - Rádio Transceptor Portátil

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n° 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico n° 54/2024 – EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54	PROTOCOLO N.º 2024
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

SEAP/DECON, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 54/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de rádios transceptores digitais móveis P25 VHF/FM e rádios transceptores digitais portáteis P25 VHF/FM., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de rádios transceptores digitais móveis P25 VHF/FM e rádios transceptores digitais portáteis P25 VHF/FM, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IGP-M, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 22 de abril de 2024 (mapa de preços, mov. 140) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 54/2024 é realizado pelo Pregoeiro Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado na Resolução SEAP nº 4139/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11580 de 17/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 54/2024

PROTOCOLO 20.834.394-7

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo n° 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico n° 54/2024 – EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2024 (protocolo n.º 20.933.749-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Rádios transceptores digitais móveis P25 VHF/FM e rádios transceptores digitais portáteis P25 VHF/FM, conforme descrito no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES				
Nº Processo Licitação: 54/2024		Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)		
Protocolo: 2023/208343947				
LOTE 1: Rádio Transceptor Móvel - Ampla Concorrência				
ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	5801.62274 - Rádio, TIPO: Transceptor Móvel, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	XX,XX	XX,XX	XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Rádio Transceptor Móvel (R\$):			XX,XX	
LOTE 2: Rádio Transceptor Portátil - Ampla Concorrência				
ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	5801.91699 - Rádio Transceptor Portátil, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE	XX,XX	XX,XX	XX,XX

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL			
MEDIDA: Unitário			
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Rádio Transceptor Portátil (R\$):			XX,XX
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):			XX,XX

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 54/2024, objeto do processo administrativo n.º 20.834.394-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e do contrato assinado. O não cumprimento do prazo poderá implicar na aplicação de penalidades previstas no edital.

3.1.1. A empresa deverá entregar os materiais de acordo com as especificações acima, totalmente às suas custas, nos endereços indicados pelos órgãos participantes, conforme Anexo VI deste edital.

3.2. Os critérios de aceitabilidade do objeto são os requisitos e características mínimas exigidas no TR e no Edital.

3.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), por assegurar uma atualização justa e equitativa dos valores ao longo do tempo, já que abrange diversos setores da economia, refletindo a variação média dos preços de bens e serviços, neutralizando os efeitos da inflação no decorrer do tempo, acompanhando as mudanças do cenário econômico.

5.1.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, 22 de abril de 2024 (mapa de preços, mov. 140).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

5.1.3 O reajuste será concedido de forma automática, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues nos locais conforme Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses. O contrato a ser firmado terá vigência de 8 (oito) meses.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10 O contratado é obrigado a cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos previstas em lei (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021), bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em penalidades contratuais e legais, incluindo multas e rescisão do contrato.
- 10.1.11 Em conformidade com o art. 362 e 364 do Decreto n.º 10.086 de 2022, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências legais cabíveis na aquisição de bens, adotando sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
- 10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 10.1.11.4 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SEED – Secretaria de Estado da Educação, CNPJ 76.416.965/0001-21, Av. Água Verde, 210 – Vila Izabel, Curitiba – Pr, CEP 80.240-070, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em razão de que o o pagamento somente será realizado após a entrega do objeto.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Os equipamentos deverão apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, contados a partir da entrega dos equipamentos, sendo que para o produto coberto com garantia de fábrica superior a este parâmetro prevalecerá a estabelecida pelo fabricante.

13.2 Os prazos a que se refere o item acima ficará suspenso pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

13.3 A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, de todo o equipamento e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

13.4 Os equipamentos em garantia quando necessitarem de manutenção deverão ser retirados pela contratada ou empresa técnica/especializada indicada pela contratada, em até 03 (três) dias úteis no endereço da contratante, a partir do acionamento da contratada, sendo que a contratada deverá devolvê-los mantidos ou, se necessário, substituídos por equipamentos novos, em até 15 (quinze) dias corridos mediante laudo técnico.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 20.834.394-7 – Pregão Eletrônico nº 54/2024 – EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PREGGE_54_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 27/05/2024 10:23 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **20.834.394-7** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 27/05/2024 09:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
424d0e40525e8c84e3bdf5bf3352a119.